LEI N.° 581, DE 23 DE ABRIL 2002.

"DISPÕE SOBRE A RERRATIFICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 570 de 05 de março de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de professores da Rede Municipal de Ensino, por prazo determinado, em caráter excepcional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	PROFESSORES	115	CONFORME LEI COMPLEMEN N.°002/2000

Parágrafo Único - O prazo da contratação encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2002".

Art. 2° - Ficam ratificados os demais termos da Lei Municipal n° 570 de 05 de março de 2002.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 23 de abril de 2002.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal